



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 13.979/2020, MP 926/2020, Dec. Estadual 1413/2020
LEI N.º 8.666/93 e suas alterações.

EM: ____/____/____

1. OBJETO

1.1. Locação de veículos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Calçoene através do Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de ações sociais pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor e possível no que tange à prestação de serviço a população em risco de vulnerabilidade no Município de Calçoene. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação e o bom atendimento dos usuários.

2.2. Dessa forma, Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população do Município de Calçoene com o COVID-19.

2.3. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial; Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Estadual nº 1413 de 19/03/2020, e a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

2.4. Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a **Lei nº 8.666/1993** traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (**artigo 24, inciso IV**);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.5. Considerando que o **art. 4º da Lei nº 13.979/2020** dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por provável **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20. Para o efetivo atendimento da situação de enfrentamento da emergência de COVID19.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de referência abarca apenas as hipóteses de locação de veículos convencionais e



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ambulancias, no caso destinados ao atendimento de enfermos e tranportes de agentes de saude e vigilancia sanitaria do Município e demais órgãos de atenção à saúde pública Secretaria Municipal de Saúde, acerca da emergência delineada na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Vale esclarecer que a fundamentação para a dispensa de licitação consta no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações.

4.2 – DECRETO ESTADUAL N.º 1413 DE 19/03/2020 onde **decreta Calamidade pública no âmbito do Estado do Amapá.**

4.3 Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária. De acordo com a LOA 2020. Devendo ser comprovada, pelo setor competente, nos autos.

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2064

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00.00

7– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

7.1 - Os produtos serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei N.8.666/93:

- a. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**
- b. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.**

7.2. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste Termo se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de até 5 (CINCO) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético- profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7.5. Os ITENS deverão ser entregues **na Avenida Teodoro Antonio Leal, 264 – Centro, CEP 68960-000 – Calçoene/AP, no horário das 07h30min às 13:30h de segunda a sexta- feira. A/C da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DE CALÇOENE.**

7.6. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de forma imediata devido a necessidade de emergência, corridos após o recebimento da Nota(s) de empenho, apresentada pelo fornecedor. Solicitado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ANEXO I DESTE TERMO.**

7.7. O objeto deste Termo deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única, no endereço citado neste termo e em conformidade com a AF emitida.

7.8. Se o fornecedor vencedor ver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso **informe oficialmente com antecedência de mínimo 02 (dois) dias**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.9. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SEMTAS/PMC aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

7.10. As despesas tais como frete, impostos, tarifas e/ou seguro do objeto, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

8 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA

8.1 Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto ao fiscal



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Durante o chamamento público, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.
- b) As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- c) Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

9.2. As Propostas deverão ser encaminhadas conforme previsto no Edital.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de responsabilidades;

10.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) produto(s) regulamente entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta e corpo da Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

11.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização

financeira; $I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.6. No corpo da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) deverá conter a descrição do material, conforme apresentado na proposta.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- 12.1.** Proceder à entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 12.2.** Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
- 12.3.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- 12.4.** Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.5.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 12.6.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados;
- 12.7.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 12.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 12.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.10.** Comunicar à Administração qualquer anormalidade **de caráter urgente** referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.11.** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 12.14.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.15.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; **13.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.** Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 13.4.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 13.6.** Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 13.7.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.8.** Fiscalizar como lhe aprover o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas subsidiariamente, na Lei nº 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- 14.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- 14.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- 14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 14.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.9.** Cometer fraude fiscal.
- 14.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Contratado, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 dois dias úteis, após regularmente publicada ratificação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas que:
- 14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- 14.6.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão;
- 14.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

17. ANEXOS

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Calçoene/AP. 03 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CILENE RAMOS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dreto Nº 107/GAB/PMC



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I

MODELO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. _____/2020.

AUTORIZO a licitante abaixo identificada a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada mais vantajosa, nas condições estabelecidas no termo de referência.

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:	N.º	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ N.º	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
FONE:	FAX:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Os produtos cotados devem ser entregues na SEMSA/PMC, localizada na **Avenida Teodoro Antonio Leal, 264 – Centro - Calçoene/AP**, no horário de 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira. Mediante comunicação prévia nos casos de finais de semana.

1.2 Qualquer irregularidade constatada pelo fiscal designado quando da entrega dos medicamentos, será imediatamente devolvida a Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.3 O transporte dos produtos até SEMSA/PMC será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.4 O prazo de entrega dos produtos cotados é de forma imediata até 48h, por se tratar de emergência, contados da data de envio desta Autorização.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de garantia dos produtos cotados deverá ser superior a **06 meses**, contado da data de entrega e aceite dos produtos pelo fiscal.

3. DO ACEITE DOS PRODUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições e atenderem às especificações e condições constantes no Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO

pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de emissão, desta solicitação e posterior emissão de empenho prévio.

Calçoene/AP. XXXX de XXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME, FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:
/ /2020		